



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS CÍVEIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - 1ª VARA CÍVEL - PROJUDI Rua João Batista de Siqueira, 282 - 1º andar - Vila Rachel - Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.501-610 - Fone: (41) 3263-5056 - Celular: (41) 3263-5085 - E-mail: at-1civel@tjpr.jus.br

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE LEILÃO

(Artigo 887 do CPC, e § seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015)

O doutor **Victor Schmidt Figueira dos Santos**, Juiz de Direito nesta **1ª Vara Cível de Almirante Tamandaré-PR**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam designadas duas Praças e Leilão para: **Dia 03 de abril de 2025** a partir das 10:00 horas: o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) em Primeira Hasta pelo valor da avaliação; Em não havendo interessados, fica desde logo autorizada a Segunda Hasta - **Dia 24 de abril de 2025**, a partir das 10:00 horas: em que o(s) bem(ns) pode(rão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja considerado preço vil, ou seja, menos de 60% do valor da avaliação...

MODALIDADE/LEILOEIRO: A alienação judicial será realizada UNICAMENTE na modalidade eletrônica. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir da data da publicação deste edital, mediante prévio cadastro de adesão dos interessados ao site www.pbcastro.com.br (cujas regras integram o presente). A sede do Leiloeiro - Auditório P.B. CASTRO LEILÕES - está situada na Rua Jacarezinho, nº1257, conj. 104 – 1º Andar, Mercês - Curitiba/Pr.; CEP: 80.810-130. Todos os atos judiciais praticados pelo Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Público Oficial registrado na Jucepar n.º 668, estão devidamente autorizados e designado(a) pelo(a) MM. Juiz(a) relativo(s) ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos a seguir relacionado(s).

AUTOS: 0000411-24.1998.8.16.0024

NATUREZA DA AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE: JOSÉ GILBERTO MENEL - (CPF 019.612.929-04)

EXECUTADA: Espólio de Geraldo Martins (CPF 089.858.208-34); ESPÓLIO DE MARIA DOLORES TAU MARTINS (CPF 775.129.879-00); Pirâmide Confecção de Artefatos de Borracha Ltda CNPJ: 79.432.605/0001-01

BENS: Lote nº 50, medindo 12 metros de frente para a Rua 1 do loteamento, localizado na rua R. Irmã Anatólia, 303 – Cachoeira, Planta Vila Pompéia, confrontando à direita com o lote nº 51, pela metragem de 39,48 metros; à esquerda com o lote nº 49, pela metragem de 39,24 metros; e ao fundo, pela metragem de 12 metros, confrontando com o lote 019.002. Indicação fiscal: Setor 92, Quadra 092.: **AVALIADO EM R\$450.000,00**, conforme auto de avaliação de **mov. 102.2**

REGISTRO DE IMOVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ Rua Mel. Floriano Peixoto, 170 5.ª andar - Conj. 507 Fone: 334-8387 DR. DINIZ ALBERTO BORBA ROLIM Oficial Titular C. P. F. 000540829	LIVRO 2 REGISTRO GERAL	FICHA 01
	MATRÍCULA N.º 13.065	
<p>Lote nº50, medindo 12m. de frente para a Rua 1 do loteamento Planta Vila Pompéia, confrontando a direita com o lote nº51 pela metragem de 39,48m., a esquerda com o lote nº49 pela metragem de 39,24m., e na linha de fundos pela metragem de 12,00m. confronta com o lote / 019.000-2, com a indicação fiscal: setor 92, quadra 092, tendo como contribuinte Aguinaldo Nicolach, havido pela transcrição nº7.970 do livro 3-E deste Ofício.-As partes assumem inteira responsabilidade pelas declarações das metragens e confrontações do imóvel nos termos do art.21§ 1º do Provimento nº260 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná</p>		

OBSERVAÇÃO: no lote penhorado foi construída uma benfeitoria, a qual corresponde a uma construção em alvenaria, com área aproximada de 560m², destinada à residência, de alto padrão, sendo que, apenas parcela desta edificação está localizada sobre a coisa penhorada, estando o restante sobre o lote contíguo. Na primeira hasta não poderá haver lance em valor inferior ao valor da avaliação segundo redação do artigo 891 do Código de Processo Civil. Na segunda hasta o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que o preço do lance não seja considerado vil, ou seja, de acordo com determinação do juízo da execução, o bem não poderá ser vendido por quantia mínima inferior a 60% do valor da avaliação. O CPC no seu artigo 892 revela que, salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Entretanto, nos termos do art. 895, §1º, do CPC, fica consignada a possibilidade de arrematação em prestações, corrigidas pelos índices legais, desde que apresentada a proposta por escrito, não inferior ao laudo de avaliação, ainda, com oferta de pelo menos 25% à vista, autorizado o parcelamento do restante em até 30 vezes, que será decidido pelo Juiz por ocasião da Praça, para bens imóveis, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ SECRETARIA
ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS CÍVEIS DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ - 1ª VARA CÍVEL - PROJUDI Rua João Batista de Siqueira, 282 - 1º
andar - Vila Rachel - Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.501-610 - Fone: (41) 3263-5056 - Celular:
(41) 3263-5085 - E-mail: at-1civel@tjpr.jus.br**

saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado e em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor, e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos “*ad-corporis*”, ou seja, no estado de conservação em que se encontra, ou seja, em uso, conservação e estado documental, sendo em lotes unitários e/ou lotes englobados, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial, não podendo alegar vício oculto. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. A venda será realizada conforme Artigo 908 §1º do CPC. Fica também ao encargo do arrematante, o pagamento das custas judiciais para a expedição da pertinente carta de arrematação e demais despesas judiciais e eventuais tributos existentes, conforme tabela de custas pela Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, quando houverem. Todos os arrematantes submetem-se aos prazos e decisões judiciais, e poderão ser chamados à lide na qualidade de terceiros interessados. Os licitantes que desejarem participar da Hasta Pública com a utilização do sistema Leilão “*on-line*”, deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema, através da página na rede mundial de computadores (www.pbcastro.com.br), cujas regras integram este Edital de Leilão. O uso da ferramenta, através de “*login*” e “*senha*” pessoal e intransferível vincula o licitante aos termos do Edital de Leilão, ao Contrato de Adesão, às Condições de Venda, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive sanções na esfera civil e criminal por danos à execução e à dignidade da Justiça. Eventuais divergências e litígios advindos do uso do sistema disponibilizado pelo Leiloeiro Público serão dirimidas pelo Juízo da Execução, segundo as circunstâncias de cada caso. Através deste edital ficam intimados as partes, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes também, que no ato os arrematantes arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (dez por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão de leilão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, por ATO PRATICADO (Decreto Federal nº 21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Ciente também, os executados que a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) na hipótese de adjudicação, remição ou acordo entre as partes. A simples oposição de embargos à arrematação por parte do Executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado na inicial. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. **“AD CAUTELAM” FICA(M) DESDE LOGO INTIMADA(S) O(S) EXECUTADO(S): Espólio de Geraldo Martins (CPF 089.858.208-34); ESPÓLIO DE MARIA DOLORES TAU MARTINS (CPF 775.129.879-00); Pirâmide Confecção de Artefatos de Borracha Ltda CNPJ: 79.432.605/0001-01**, das datas da realização do leilão, do dia, hora e local da alienação judicial determinada, se porventura não for encontrado (s) para intimação pessoal, e querendo, acompanhar. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, Eu Plínio Barroso de Castro Filho - Leiloeiro Público Judicial por ordem do(a) M.M. Juiz(a) que o fiz digitar e subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ SECRETARIA
ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS CÍVEIS DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ - 1ª VARA CÍVEL - PROJUDI Rua João Batista de Siqueira, 282 - 1º
andar - Vila Rachel - Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.501-610 - Fone: (41) 3263-5056 - Celular:
(41) 3263-5085 - E-mail: at-1civel@tjpr.jus.br**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico(OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.